# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 4 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Aviso de Licitação | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Borborema**
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Borborema**
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.981, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.*

VLADIMIR ANTÔNIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

| Empenho | Fornecedor | Exigibilidade | Valor |
|---|---|---|---|
| 932/000-2017 | Telefonica Brasil S.A | 17/02/2017 | R$ 441,16 |
| 943/000-2017 | Telefonica Brasil S.A | 17/02/2017 | R$ 181,37 |
| 892/000-2017 | Cm Hospitalar Ltda | 21/02/2017 | R$ 3.034,22 |
| 859/000-2017 | Marciel Flávio Simões | 21/02/2017 | R$ 392,50 |
| 1221/000-2017 | Telefonica Brasil S.A | 21/02/2017 | R$ 168,97 |
| 1220/000-2017 | Telefonica Brasil S.A | 21/02/2017 | R$ 746,17 |
| 545/002-2017 | Mara Aparecida Soares Dos Santos De Julio | 21/02/2017 | R$ 474,40 |
| 84/0002-2017 | Alessandra Regina Mazutti Lorenzetto | 21/02/2017 | R$ 1.250,00 |
| 939/000-2017 | Telefonica Brasil S.A | 17/02/2017 | R$ 95,89 |
| 948/000-2017 | Telefonica Brasil S.A | 17/02/2017 | R$ 97,81 |
| 933/000-2017 | Telefonica Brasil S.A | 17/02/2017 | R$ 304,03 |

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

***Código Localizador: J1T/A4GN***

## Portarias

**PORTARIA Nº 134, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação da equipe de vigilância sanitária do Município de Borborema, e dá outras providências.*

***VLADIMIR ANTONIO ADABO,*** *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

***R E S O L V E***

**Art. 1º.** Fica nomeada a equipe que deverá atuar nas ações de Vigilância Sanitária no Município de Borborema, composta pelos seguintes servidores municipais:

| Credencial | Nome | CPF RG | Formação Profissional (Escolaridade) | Função na Vigilância Sanitária | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Celso Zuliani | 020.219.058-70 7.872.890 | Nível Superior | Engenheiro Civil | 01 |
| 02 | Claudenir Vieira da Silva | 101.931.318-89 19.917.094 | Nível Superior | Coordenador de VISA | 40 |
| 03 | Marciana de Martin Fabri | 175.462.768-45 18.068.932 | Nível Superior | Cirurgiã Dentista | 02 |
| 04 | Israel Alexander Presotto | 126.060.988-03 18.986.645 | Nível Superior | Veterinário | 01 |
| 05 | Eder de Jesus Ricardo | 304.929.318-79 41.786.897-2 | Nível Médio | Agente de Fiscalização | 10 |
| 06 | Renata Cristina Puzzi | 141.128.708-84 15.724.542 | Nível Médio | Gerente SIVISA Fiscal Sanitário | 40 |
| 07 | Yandra Rodrigues Alvarez | 282.920.358-50 27.580.268-1 | Nível Superior | Farmacêutica | 20 |
| 08 | Renato Calazança dos Santos | 100.470.438-06 17.788.915-9 | Nível Médio | Fiscal Sanitário | 40 |
| 09 | José Roberto Zucchi | 026.370.848-98 13.726.614 | Nível Médio | Fiscal Sanitário | 40 |

**Parágrafo único.** O total da carga horária semanal da equipe de Vigilância Sanitária perfaz 194 (cento e noventa e quatro) horas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se, na íntegra, a Portaria nº 98, de 26 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de fevereiro de 2017.

*VLADIMIR ANTONIO ADABO*
*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO*
*Assessor Administrativo*

***Código Localizador: LMFPMZSJ***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br




## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**PROCESSO Nº 272/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI 147/2014

OBJETO: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio do município de Borborema/SP, em conformidade com as necessidades da administração e dos produtos constantes dos anexos que integram o edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08 de Março de 2017, às 08h30min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 21 de Fevereiro de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

***Código Localizador: PGGCONQQ***

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**PROCESSO Nº 476/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI 147/2014.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para manutenção da frota municipal, em conformidade com as necessidades da administração e anexos que integram o edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de Março de 2017, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 21 de Fevereiro de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

***Código Localizador: /7QJROOH***


Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.02.22 07:57:34 -0300